



**XUNTA DE GALICIA**

CONSELLERÍA DE CULTURA, EDUCACIÓN  
E ORDENACIÓN UNIVERSITARIA



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A CONSELLERÍA DE CULTURA,  
EDUCACIÓN E ORDENACIÓN UNIVERSITARIA (REINO DE ESPANHA), E A  
DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE (REPÚBLICA DE PORTUGAL) E  
O AGRUPAMENTO EUROPEU DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL GALIZA-  
NORTE DE PORTUGAL**

Em Santiago de Compostela, a 23 de abril de 2015

**COMPARECEM**

De um lado, D. Román Rodríguez González, atuando em representação da Xunta de Galicia (Reino de Espanha), em virtude do seu cargo como **Conselleiro de Cultura, Educación e Ordenación Universitaria**, nomeado por Decreto 15/2015, do 9 de febreiro, publicado no DOG núm. 27 de 10 de janeiro de 2015, em exercício das faculdades que lhe confere o artigo 34 da Lei 1/1983, do 22 de fevereiro, reguladora da Xunta e da sua Presidência e tendo em conta o Título IV da Lei 25/2014, de 27 de novembro, de Tratados e outros Acordos Internacionais.

Do outro lado, Doutor António Ponte, na sua qualidade de **Diretor Regional de Cultura do Norte (Portugal)**, nomeado através do despacho nº 15983/2013 do Senhor Secretário de Estado da Cultura de 6 de Dezembro de 2013, publicado no Diário da República, II Série em 10 de Dezembro de 2013, que intervém neste ato em representação da Direção Regional de Cultura do Norte, nos termos do artigo 3º nº1 do DL 114/2012 de 25 de Maio.

Do outro lado, Doutora Maria Galdes na sua qualidade de **Diretora do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Galiza-Norte de Portugal**, designada por despacho conjunto do Presidente da Xunta de Galicia e do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de Portugal, de





**XUNTA DE GALICIA**

CONSELLERÍA DE CULTURA, EDUCACIÓN  
E ORDENACIÓN UNIVERSITARIA



AGRUPACIÓN EUROPEA DE  
COOPERACIÓN TERRITORIAL  
**GALICIA  
NORTE DE  
PORTUGAL**  
AGRUPAMENTO EUROPEO DE  
COOPERACIÓN TERRITORIAL

12 de febreiro de 2014, que intervém neste ato por conta e em representación do Agrupamento Europeu de Cooperación Territorial Galiza-Norte de Portugal, bem como do restante regulamento de aplicación.

E, em consequência, reconhecendo-se mútua e reciprocamente a todas as entidades intervenientes plena legitimación, capacidade e adecuada representación para acordar o que aos seus respetivos mandatos lhes resulta de interesse para o ajustado desenvolvemento das suas concorrências e funcións,

### **EXPOEM**

Que a *Consellería de Cultura, Educación y Ordenación Universitaria* é o órgano da Administración da Comunidade Autónoma da Galiza a quem compete as competencias e funcións, em matéria de promoción e difusión da cultura, do patrimonio cultural da Galiza e dos Caminhos de Santiago.

Em concreto, através da Secretaría Xeral de Cultura, corresponde-lhe exercer as competencias na defesa e promoción dos valores culturais do povo galego, o desenvolvemento do libro e da lectura, a dirección e coordinación das bibliotecas, o apoio à produción editorial e o estímulo da creación literária.

Que a Dirección Regional de Cultural do Norte tem como missão, na sua área de actuación geográfica, designadamente, a creación de condicións de acceso aos bens culturais e o acompañamento das actividades de produción artística e o apoio e promoción de iniciativas que, pela sua natureza, correspondam a necesidades ou aptidões específicas da região em matéria cultural.

Que o Agrupamento Europeu de Cooperación Territorial Galiza-Norte de Portugal, foi criado para reforzar a cultura cooperativa luso-galaica, com vista à criação de uma Euroregião de segunda geração, aproveitando a possibilidade de empregar novos e mais eficientes instrumentos na programación, gestão, seguimento e avaliação





**XUNTA DE GALICIA**

CONSELLERÍA DE CULTURA, EDUCACIÓN  
E ORDENACIÓN UNIVERSITARIA



conjunta das políticas de desenvolvemento eurorregional adotadas pela Comunidade de Trabalho Galiza-Norte de Portugal, que funciona desde 1991.

O Agrupamento Europeu de Cooperación Territorial Galiza-Norte de Portugal nasce com a vocação de facilitar e fomentar a cooperación territorial entre a Galiza e a Região Norte de Portugal, por meio da promoção das relações transfronteiriças como instrumento fundamental de transformação dos territórios da fronteira em novos espaços de desenvolvemento.

Que estas entidades têm vontade de cooperación para contribuir a um melhor e mais eficaz cumprimento dos fins que lhes são próprios nos âmbitos da conservação, investigação e difusão da cultura galega e da Região do Norte de Portugal. Com este acordo pretendem unir esforços para conseguir incrementar o conhecimento mútuo, a preservação e a difusão das suas respectivas culturas, bem como a potencialização dos seus valores comuns.

Pelo exposto, tendo em conta a possibilidade de frutífera colaboración entre as entidades aqui representadas, todas coincidem em formalizar a sua concordância com o presente Memorando de Entendimento, que fica assim fixado nas cláusulas seguintes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **OBJETO**

O presente Memorando de Entendimento tem por objeto estabelecer as bases e critérios sobre os quais os subscritores realizarão ações conjuntas de colaboración nas seguintes áreas de interesse comum:

- Fomentar o conhecimento mútuo entre as respectivas cidadanias.
- A potencialização dos valores culturais coincidentes.
- A promoção e difusão da cultura da cada uma das partes assinantes.





**XUNTA DE GALICIA**

CONSELLERÍA DE CULTURA, EDUCACIÓN  
E ORDENACIÓN UNIVERSITARIA



- O fomento do coñecemento do patrimonio cultural da Galiza e do Norte de Portugal.
- A conceção do Caminho de Santiago como un grande eixo de cooperación na Euroregión e, por tanto, a promoción dos Caminhos de Santiago que pasan por por territorios do Norte de Portugal.
- Dar visibilidade às culturas propias mediante accións que fomentem a creación de emprego e, portanto, que tenha impacto a médio e longo prazo.
- A creación de projetos comuns de desenvolvemento regional que se baseiam através de projetos europeos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **CONTEÚDO**

Os assinantes expresan a súa vontade de facilitar e fomentar as máis fluídas relacións a fin de impulsar accións concretas nas áreas de interese común.

- A promoción dos valores culturais da Galiza e do Norte de Portugal.
- A realización de actuacións destinadas ao desenvolvemento do libro e da lectura mediante o impulso do coñecemento dos seus principais representantes
- O estímulo da creación literaria da cada região.
- Promoción das principais obras de autores da Euroregión Galicia – Norte de Portugal

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **AÇÕES CONCRETAS**

No contexto desta colaboración, a Secretaria Xeral de Cultura, Xunta de Galicia e a Dirección Regional de Cultura do Norte, com a colaboración da GNP-AECT, acordam que poderán realizar, entre outras, as seguintes accións concretas:

- Dar inicio ao projeto *Escritores do Norte*, que concretizar-se-á na realización de rotas literarias e turísticas pola geografia literaria e/ou vital de 3 autores especialmente representativos para a cultura da cada parte, na creación de un





**XUNTA DE GALICIA**

CONSELLERÍA DE CULTURA, EDUCACIÓN  
E ORDENACIÓN UNIVERSITARIA



AGROPACCIÓN EUROPEA DE  
COOPERACIÓN TERRITORIAL  
**GALICIA  
NORTE DE  
PORTUGAL**  
AGRUPAMENTO EUROPEU DE  
COOPERACIÓN TERRITORIAL

portal digital de difusión de todas as accións, na publicación de uma obra da cada autor no idioma da outra parte.

- Realización de uma jornada de conhecimento mútuo na que se estabeleça um diálogo entre um autor galego e outro do Norte de Portugal.

- A realização de no mínimo uma exposição conjunta anual sobre um autor da Euroregião.

- O intercâmbio de, no mínimo, uma exposição específica sobre um setor/área cultural, realizada pela cada parte, que será exposta numa localidade da cada país.

- A realização de uma ação anual conjunta de promoção do património imaterial comum.

- Criação de um prémio literário destinados a jovens escritores da Galiza e o Norte, designado Nortear. Enquadrar-se-á na categoria de conto e poesia e relato curto e estará destinado a jovens entre 16 e 36 anos. A obra premiada será editada em ambas línguas.

- Intercâmbio de fundos bibliográficos destinados a aumentar/fortalecer a secção de língua portuguesa na Biblioteca da Galiza e de língua galega na Biblioteca da Direção Regional de Cultura do Norte de Portugal, bem como para a sua exposição nas feiras do livro da Galiza nas que participa a SXC.

Qualquer outra atuação relacionada com o objeto deste Memorando de Entendimento poderá ser proposta durante a aplicação do mesmo. A nova proposta deve ser formulada e aprovada por ambas entidades, se documentado mediante o correspondente anexo ao presente Memorando.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **COORDENAÇÃO**

Cada um dos subscritores designa a Cristina Rubal González, na sua qualidade de Subdirectora Geral de Bibliotecas; doutora Fernanda Araujo, na sua qualidade de chefe de divisao da Direcção Regional de Cultura do Norte; e Xosé Lago na sua qualidade de Secretário da GNP, AECT, ou pessoas nas que deleguem, como



**XUNTA DE GALICIA**

CONSELLERÍA DE CULTURA, EDUCACIÓN  
E ORDENACIÓN UNIVERSITARIA



coordenadores para velar pelo acompanhamento e diligente execução deste Memorando de Entendimento.

Os coordenadores entrarão em contacto no prazo máximo de um mês após a data da assinatura do presente documento, com a finalidade de impulsionar as atuações e iniciativas estabelecidas no mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **EXCLUSIVIDADE**

Este Memorando de Entendimento não tem carácter exclusivo. Cada entidade signatária terá a possibilidade de subscrever outros documentos análogos ou similares com diferentes entidades, tanto do mesmo país como de terceiros países.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **CONFIDENCIALIDADE**

 Os assinantes acordam manter a confidencialidade e segurança no intercâmbio de qualquer tipo de informação suscetível de ser qualificada como confidencial. Neste âmbito respeitar-se-á a legislação vigente no respetivo país da cada entidade signatária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **CUSTOS**

 A assinatura deste Memorando não implica despesa nem dele deriva responsabilidade económica alguma para as entidades representadas nem para os Estados aos que pertencem. Cada entidade suportará os seus próprios custos e despesas enquanto derivados da execução do presente Memorando, estando condicionadas à existência de disponibilidade orçamental anual ordinária nos seus respetivos orçamentos, de conformidade com a legislação vigente na cada caso.





**XUNTA DE GALICIA**

CONSELLERÍA DE CULTURA, EDUCACIÓN  
E ORDENACIÓN UNIVERSITARIA



## **CLÁUSULA OITAVA**

### **LÍNGUA**

Este Memorando de Entendemento é assinado no idioma ou idiomas oficiais de ambas entidades signatárias, sendo igualmente válidas as três versões lingüísticas.

## **CLÁUSULA NONA**

### **RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

As entidades intervenientes concordan que a assinatura deste Memorando é o resultado das súas previas conversas de boa fé, polo que realizarán todas as accións precisas e necesarias para o seu cumprimento, e tentarán resolver, através de consenso mediante a comisión bilateral que integren os coordinadores assinalados na cláusula cuarta do presente Memorando, aquelas diferenzas que pudessem surgir en relación com a execución do previsto neste documento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DURAÇÃO**

O presente Memorando de Entendemento é aplicável a partir da data da súa assinatura e será válido até o 30 de decembro de 2017, podendo ser estendido no tempo por períodos de un ano, salvo manifestación expresa de calquera dos assinantes indicando o seu interese en pôr fim ao mesmo.

Qualquer das entidades signatárias poderá, en calquera momento, dar por concluída a execución do previsto no presente documento, mediante notificación escrita dirixida às outras entidades signatárias, com pelo menos trinta días de antecedência.

A conclusión anticipada dos efectos do presente Memorando non afetarà às actividades executadas/formalizadas durante o seu período de aplicación.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**EFEITOS**

Todas as entidades se comprometen a respeitar o regulamento ou lei vigente que lhe é aplicável na cada caso. Este Memorando de Entendemento gera pois os efectos que sejam compatíveis con aquele regulamento ou lei, segundo os termos que prevé a Lei española 25/2014, de 27 de novembro, de Tratados e outros Acordos Internacionais, e o DL 114/2012 de 25 de maio.

E, em prova da plena, incondicionada e irrestricta conformidade com o aquí documentado, os três representantes assinam o presente Memorando de Entendemento em língua galega, castelhana e portuguesa em duplicado por cada cada versão lingüística, no mesmo local e data do seu ato.

<p>Pela Dirección Regional de          Cultura do Norte de          Portugal</p>  <p>Asdo.: António Ponte</p>	<p>Pela Xunta de Galicia</p>  <p>Asdo.: Román Rodríguez          González</p>	<p>Pelo Agrupamento          Europeu de Cooperaçõ          Territorial Galicia –          Norte de Portugal</p>  <p>Asdo.: Maria Galdes</p>
--	--	--